



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz

Processo nº 25384.001111/2022-11

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº
50/2022, QUE FAZEM ENTRE SI A
FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ E A EMPRESA
S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE
MEDICAMENTOS LTDA**

A FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ, entidade pública criada e mantida pela União Federal, na forma da Lei nº 5.019/1966 e do Decreto nº 8.932/2016 - Estatuto da FIOCRUZ, integrante da Administração Pública Federal Indireta e vinculada ao Ministério da Saúde, "ex vi" do Decreto Lei nº 200/1967, sediada na Av. Brasil nº 4.365, Manguinhos, nesta cidade do Rio de Janeiro - RJ, através da Unidade Instituto Nacional da Saúde da Mulher, da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 716 – Flamengo – Rio de Janeiro / RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.781.055/0002-16, neste ato representada pelo Diretor Dr. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES, portador da Carteira de Identidade nº 0601012761, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 851.215.417-91, encontrado na Av. Rui Barbosa nº 716, nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 250/2021-PR da Srª. Presidente da FIOCRUZ, de 21/06/2021 (doc SEI 2265048) e nomeado pela Portaria do Ministro da Saúde nº 1.624 de 15/07/2021, publicado no D.O.U, Seção 2 de 16/07/2021 (doc SEI 2265089), doravante denominado FIOCRUZ ou **CONTRATANTE**, e a empresa S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.308.719/0001-12, localizada na Avenida Savio Cota de Almeida Gama, nº 787 – Niterói – Volta Redonda - RJ, CEP: 27.283-526, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelos Sr. Filipe Soares Domingues de Souza, portador da Carteira de Identidade nº 12.696.841-1, expedida pelo DETRAN/RJ e CPF nº 092.088.037-16 conforme Contrato Social acostado aos autos em doc SEI 2245637, tendo em vista o que consta no Processo nº 25384.001111/2022-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006, Lei nº 10.522/2002 e Lei nº 8.078/1990 -Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Procedimento de Dispensa de Licitação nº **156/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a Aquisição de **Imunoglobulina humana solução injetável**, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, apensado ao processo identificado no preâmbulo e à proposta, independentemente de transcrição.

1.3 Discriminação do objeto

Item	Descrição do Material	CATMAT	Unid	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	IMUNOGLOBULINA HUMANA 5 G SOLUCAO INJETAVEL	450100	FRASCO AMPOLA	28	R\$ 1.600,00	R\$44.800,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, será de 60 (sessenta) dias, contados data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 Considera-se “data de assinatura do contrato”, a data da assinatura da contratante, - ato contínuo à assinatura da Contratada – em virtude da adoção do Sistema Eletrônico de informação – SEI (Portaria da Presidência da Fiocruz nº 744/2018-PR).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 44.800,00 (quarenta e quatro mil e oitocentos reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 25201/254447

Fonte: 6.153.000.000

PTRES: 172780

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

NE: 2022NE001802

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no item 10 do Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA REGULARIDADE DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA comprovou a regularidade respectiva, conforme consultas ao SICAF, CADIN, CEIS e CNJ de 23/11/2022, constantes do processo nº 25384.001111/2022-11 em doc SEI 2252176 e 2266112

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no item 7 do Termo de Referência.

9. CLAÚSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência;

12.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES

13.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 É eleito o Foro da Subseção Judiciária da Justiça Federal no Rio de Janeiro para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi assinado eletronicamente pelos contraentes e as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 2022.

PELA CONTRATANTE:

DR. ANTÔNIO FLÁVIO VITARELLI MEIRELLES

Diretor

Instituto Nacional de Saúde da Mulher da Criança e do Adolescente Fernandes Figueira

PELA CONTRATADA:

FILIFE SOARES DOMINGUES DE SOUZA

Sócio Administrador

S & B DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

TESTEMUNHAS:

1 - SIMONE CRISTINA RODRIGUES DE CARVALHO CAETANO

CPF: 070.470.217-79

2 - SUIANE CHGAS DE FREITAS BAPTISTA

CPF: 086.617.547-47



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Flavio Vitarelli Meirelles, Diretor(a) de Unidade**, em 25/11/2022, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FILIFE SOARES DOMINGUES DE SOUZA, CPF: 092.088.037-16, IDENTIDADE: 12.696.841-1 DETRAN RJ**, em 25/11/2022, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Suiane Chagas de Freitas Baptista, Tecnologista em Saúde Pública**, em 29/11/2022, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Simone Cristina Rodrigues de Carvalho Caetano, Tecnologista em Saúde Pública**, em 01/12/2022, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.fiocruz.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2272216** e o código CRC **206B35B7**.

Referência: Processo nº 25384.001111/2022-11

SEI nº 2272216